



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piracema/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 031/2014, artigo 14;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Piracema, referente ao mandato 2020/2023.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Miriane Maria Silva - representante do Poder Público.
- b) Sílvia Júnia Passos - representante do Poder Público.
- c) Izamara Aparecida da Silva Cornélio - representante da Sociedade Civil.
- d) Rosa Maria Melo Resende - representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos, persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha.

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do Edital.

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha.

Publicado em: 28/03/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2011) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro - Piracema/MG

Cep.: 35536-000 E-mail: cmdca@piracema.mg.gov.br Tel.: (37)3334-1381

IV – Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado.

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.


VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º - Esta Comissão terá até **30 de outubro de 2019** para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 002/2019 que dispõe sobre o Edital de Convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 28 de março de 2019.


Jacqueline Mércia Greco Pinto
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)